

CIRCULAR DE INFORMAÇÃO AERONÁUTICA • PORTUGAL

TELEFONE 218423502
AFTN - LPPTYAYI
TELEX 12120 - AERCIV P
FAX 218423581
ais@inac.pt

INSTITUTO NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
INFORMAÇÃO AERONÁUTICA
AEROPORTO DA PORTELA
1749-034 LISBOA

25/02
17 de Setembro

AVISTAMENTO DE OCORRÊNCIAS DE POLUIÇÃO MARÍTIMA PELA AVIAÇÃO CIVIL

1. De acordo com as atribuições que estão cometidas ao Sistema da Autoridade Marítima no que se refere ao combate à poluição marítima, através da Resolução do Conselho de Ministros nº 25/93, de 15 de Abril, que aprovou o Plano Mar Limpo, torna-se necessário que a Direcção-Geral da Autoridade Marítima tome conhecimento dos derrames avistados nas águas de jurisdição marítima nacional, para poder encetar os procedimentos adequados a esse incidente.

2. Com a finalidade de informar o Sistema da Autoridade Marítima, com a maior brevidade possível, da existência de derrames nas águas de jurisdição marítima nacional, solicita-se às empresas operadoras de aeronaves, e em particular à aviação geral, que comuniquem imediatamente aos seguintes órgãos qualquer avistamento de derrame:

- Foz do Rio Minho até ao paralelo 39° 55' N

Departamento Marítimo do Norte

Rua Nova da Alfândega, 28 – 4000 Porto
Tel.: 223 389 659/60 (24 h)
Fax: 222 003 426

- Paralelo 39° 55' N até ao paralelo 37° 26' N

Departamento Marítimo do Centro

Alcântara Mar – 1350 Lisboa
Tel.: 210 911 100 (24 h)
Fax: 210 911 195

- Paralelo 37° 26' N até à Foz do Rio Guadiana

Departamento Marítimo do Sul

Doca de Faro, Apartado 308 – 8000 Faro
Tel.: 289 894 990 (24 h)
Fax: 289 894 997

- Arquipélago dos Açores

Departamento Marítimo dos Açores

Av. Infante D. Henrique – 9500-150 Ponta Delgada
Tel.: 296 205 220 (24 h)
Fax: 296 205 258

- Arquipélago da Madeira

Departamento Marítimo da Madeira

Av. do Mar e das Comunidades Madeirenses, 19 – 9000-054 Funchal

Tel.: 291 213 110 (24 h)

Fax: 291 228 232

3. A informação a transmitir deve incluir o seguinte:

- Dia e hora do avistamento;
- Posição geográfica do avistamento;
- Natureza, dimensões, cor e sentido de deriva da mancha poluente;
- Identificação do navio presumível poluidor e o seu rumo;
- Estado do mar, vento (direcção e força) e visibilidade.

Esta Circular SUBSTITUI a CIA nº 10/00, de 07 de Agosto

O VOGAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Francisco Balacó